



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno - RS

Secretaria Municipal de Assistência Social

Necessidade da Administração: Contratação de palestrante e serviços de assessoria da Conferência Municipal de Assistência Social do ano 2025.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando a necessidade prevista na Lei Federal 8.342/93 (que institui a Política Nacional de Assistência Social) e suas posteriores alterações a previsão para realização de Conferências Municipais a cada quatro anos ou em caráter extraordinário a cada dois anos objetivando avaliar e adequar a legislação vigente as necessidades dos usuários e de promover as atividades do Controle Social, tendo sua máxima expressão na realização das Conferências Municipais. Ainda, comprova-se o preço de mercado através de pesquisa de contratações similares de outros órgãos públicos.

2. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

Há previsão de contratação no Plano Anual de Contratações de 20 de fevereiro de 2025.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, não contínuos, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O requisito básico para a contratação da conferência é que a Empresa Contratada seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os objetos que integram o Termo de Referência.

3.1 A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

3.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

3.3. A conferência da Assistência Social será realizada na Câmara Municipal de Vereadores de Faxinal do Soturno – RS, CEP: 97220-000, às 8h30min até às 12h e no turno da tarde das 13h30min às 17h.

3.4. A conferência da Assistência Social deverá ser realizada conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

3.5. A Conferência Municipal da Assistência Social será realizada no dia 31/07/2025;

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



Os quantitativos estimados para a contratação pretendida estão descritos na tabela abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	UN	01	Contratação de palestrante para a prestação de serviços de assessoria para Conferência Municipal da Assistência Social do ano de 2025, com o tema “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”, a ser realizada no dia 31/07/2025, com início previsto para as 8h30min e duração aproximadamente de 7 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada no Centro município de Faxinal do Soturno.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para a Conferência Municipal da Assistência Social. Tais referências foram obtidas de orçamento de fornecedor especializado e observado os preços de contratações de objetos semelhantes realizados por outros entes da administração pública, sendo assim utilizamos as mesmas como parâmetros para comprovar o valor para a contratação do serviço.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais) conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Unit	Valor Total
01	Contratação de palestrante para a prestação de serviços para evento Conferência Municipal da Assistência Social do ano de 2025, com o tema “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”, a ser realizada no dia 31/07/2025, com início previsto para as 8h30min e duração aproximadamente de 7 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, localizada no Centro município de Faxinal do Soturno.	2.650,00	2.650,00
VALOR TOTAL:			R\$ 2.650,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, sendo obtido através do valor cotado com fornecedor e obtidos pela pesquisa de preços.



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de palestrante para a prestação de serviços de assessoria na conferência municipal de assistência social do município de Faxinal do Soturno/RS, conforme estabelecido nos itens 3 e 4 deste termo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado, haja vista a inviabilidade de disputa.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Assistência Social indica a servidora **Tatiana Pedroso Nunes** Assistente Social do CRAS, matrícula 1078-1 e e-mail contatotatiana@gmail.com, e a servidora **Natiele Bottega Zorzi**, Chefe de Departamento da Assistência Social, matrícula 1929-1 e e-mail assistencia.social@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuarem como gestor e fiscal do contrato, respectivamente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



Não se vislumbram possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Faxinal do Soturno, 23 de junho de 2025.

Antonio Marcos Martins Santos
Secretaria Municipal de Assistência Social

Declaro:

- () Viabilidade da contratação
() Não viabilidade da contratação